

Folder do Curso

106

Elaboração de Planilhas Orçamentárias para Obras Públicas: Orientações do TCU

Licitações, Contratos e Convênios

APRESENTAÇÃO

Este curso visa capacitar profissionais na elaboração de planilhas orçamentárias para obras públicas, seguindo as orientações do TCU. Com um enfoque prático, o curso aborda desde a estimativa inicial de custos até a execução contratual, garantindo a aderência às normas e regulamentos atuais.

OBJETIVO

O objetivo deste curso é fornecer conhecimento detalhado sobre a elaboração de planilhas orçamentárias em obras públicas, conforme as diretrizes do TCU. Isso inclui compreender os princípios do orçamento, desenvolver soluções para problemas jurídicos, e aprender sobre a jurisprudência relevante, garantindo a correta administração dos recursos públicos e evitando desvios e erros comuns.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

O participante deve ter conhecimento básico em gestão de obras públicas e familiaridade com o processo orçamentário. Experiência prévia na área é recomendada, mas não obrigatória.

PÚBLICO ALVO

Este curso é direcionado a fiscais de contrato, membros de comissão de licitação, auditores, consultores jurídicos, ordenadores de despesa, orçamentistas de obras públicas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes interessados em aprofundar seus conhecimentos na elaboração de planilhas orçamentárias para obras públicas.

NOVAS COMPETÊNCIAS

Após concluir este curso, os participantes serão capazes de elaborar planilhas orçamentárias detalhadas e precisas para obras públicas, compreender as diretrizes do TCU e aplicar as melhores práticas no processo orçamentário.

METODOLOGIA DE ENSINO

Exposição Dialogada

Aulas dinâmicas e interativas, promovendo diálogos enriquecedores para um entendimento profundo dos temas.

Troca de Experiências

Incentivamos ativamente a partilha de conhecimentos e experiências, enriquecendo o aprendizado coletivo.

Normativos, Doutrina e Jurisprudência

Apresentamos e discutimos normativos, doutrinas e jurisprudências relevantes, estabelecendo uma base sólida de conhecimento.

Estudos de Caso

Utilizamos estudos de caso reais para ilustrar a aplicação prática das teorias, aprimorando a capacidade analítica dos alunos.

Exercícios Práticos

Realizamos exercícios práticos para consolidar o aprendizado, permitindo a aplicação direta do conhecimento em situações simuladas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução/Contextualização

- A importância do processo orçamentário;
- Configurações de orçamento;
- Princípios fundamentais do orçamento;
- Regras e desafios para o orçamentista de obras públicas;
- Tipos de orçamento;
- Custo x Preço;
- Custo direto, custos indiretos, despesas indiretas e BDI;
- Definição de preço de mercado;
- Definição de superfaturamento;
- Principais normas de orçamento de obras públicas;
- Fundamentos de Hermenêutica Jurídica e Relação com o Orçamento de Obras;
- Princípios Fundamentais da Lei Geral de Licitações;
- Erros mais frequentes.

2. Primeira Etapa: Definição e Quantificação das Composições de Custo Unitário

- Definição dos serviços;
- Decreto 7.983/2013, Sicro/Sinapi, outros sistemas oficiais, publicações e pesquisas de preços;
- Obtenção de composições do Sinapi;
- Obtenção de composições no Sicro;
- de decisões para escolhas de composições;
- Composições de referência;
- Economicidade das composições;
- Quantificação dos serviços.

Perguntas gerais a serem respondidas:

- Como proceder para a necessidade de correção ou alteração do projeto licitado a execução da obra?
- Quais os procedimentos e que cuidados devem ser verificados para a alteração do contrato?
- Como verificar ou verificar as missões de serviços e relatórios registrados no orçamento?
- Como o licitante deve proceder ao constatar que há erro no orçamento elaborado pela Administração?
- E se uma alteração de projetos tornaria necessária a realização de serviços, que não foram previstas em projetos de projetos na planilha contratual?
- Como racionalizar o processo de quantificação dos serviços?

3. Segunda Etapa: Definição dos Custos Unitários

- Disposições do decreto 7.983/2013 o uso do Sinapi
- Adaptações às composições de referência
- Custos Diretos: materiais
 - Regras para coeficientes de materiais em composições de custo unitário
 - Regras de pesquisas de preços do Sinapi para materiais
 - Regras de tratamento de desperdícios
 - Curva ABC de insumos e necessidade de adaptação das composições
 - Regras para pesquisas de preço
- Custos Diretos: mão de obra
 - Regras para produtividade de mão de obra
 - Regras para custos unitários de mão de obra
- Encargos sociais: Grupos A, B, C e D
- Horistas e mensalistas
- Encargos Sociais Complementares
- Efeito das chuvas nos custos de mão de obra
- Desoneração da mão de obra
- Custos Diretos: equipamentos
 - Custos horários produtivos e custos horários improdutivos
 - Depreciação, juros, manutenção, combustíveis e lubrificantes e mão de obra de operação
 - Regras para construção de coeficientes produtivos e improdutivos
 - Efeitos do tempo de ciclo, fator de empolamento e FTT
 - Adaptação nas composições de custo unitário a partir de modificação de regras nas patrulhas mecânicas
 - Custos indiretos
 - Mobilização e desmobilização
 - Instalação do canteiro de obras
 - Administração local
 - Manutenção do canteiro de obras
 - Dimensionamento do prazo da construção

Perguntas gerais a serem respondidas:

- É obrigatório que o edital contenha critérios de aceitabilidade de preços?
- Os critérios de aceitabilidade de preços podem estabelecer algum tipo de margem de tolerância ou percentual acima do preço de referência da Administração?
- Os editais devem conter critérios de aceitabilidade de preços global e unitário, inclusive para as empreitadas por preço global?
- Quanto utilizadas as tabelas do Sinapi ou do Sicro para elaboração do orçamento de referência, quais devem ser os critérios de aceitabilidade de preços adotados?
- Então, nas empreitadas por preço global a Administração pode orçar preços unitários superiores aos existentes no Sinapi e Sicro?
- Como realizar ajustes nas composições referenciais do Sinapi? Que tipos de ajustes são possíveis?
- A existência de preços unitários injustificadamente acima de valores referenciais na planilha caracteriza sobrepreço no contrato?
- Como proceder se, após a licitação, forem constatados preços unitários injustificadamente elevados no contrato?
- Como estimar o custo com encargos complementares sobre a mão de obra (alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos e seguros de vida dos trabalhadores)?
- Como realizar a medição e pagamento da administração local?
- Quais providências devem ser tomadas se a obra sofrer atrasos em seu cronograma?
- O contratado faz jus a algum tipo de compensação financeira?
- Que ocorrências justificam a prorrogação do prazo de execução?
- Como o jogo de cronograma pode ser evitado pela Administração?
- É válida a utilização de cotações de preços obtidas em jornais ou folhetos de propaganda, anúncios televisivos ou mediante pesquisa por telefone?
- É permitido orçar obras e realizar medições com base na permanência de equipamentos e mão de obra à disposição no canteiro?
- Quais elementos e informações devem constar do relatório a que se refere o art. 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983/2013, a ser elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, para a utilização de custos unitários superiores aos constantes das tabelas do Sinapi e do Sicro?
- A adoção, no orçamento da administração pública, de custos unitários superiores aos constantes das tabelas do Sinapi e Sicro deve observar procedimento administrativo especial? Além do relatório elaborado por profissional habilitado, a ser aprovada pela autoridade competente, há outros elementos que devam constar do referido procedimento? O procedimento deve constar dos próprios autos do processo administrativo da licitação ou em processo autônomo?
- Existe alguma diferenciação entre o uso dos critérios de aceitabilidade de preços no âmbito do RDC em relação aos previstos na Lei 8.666/93?
- O uso do Sinapi e do Sicro é obrigatório nas contratações de obras públicas realizadas pelos estados e municípios?
- Erros mais frequentes. o que deve ser evitado?

4. Terceira Etapa: Definição da Taxa de BDI

- Exigência de detalhamento do BDI;
- Fórmula de cálculo do BDI;
- BDI diferenciado para aquisição de equipamentos;
- Obtenção de um BDI referencial.

Perguntas gerais a serem respondidas:

- Um BDI elevado caracteriza sobrepreço?
- Deve haver incidência de BDI diferenciado para elevadores e sistemas de climatização?
- A Administração pode estabelecer disposição editalícia limitando a taxa de BDI ou a taxa de remuneração da empresa licitante?
- A Administração pode rejeitar proposta em licitação pública com o fundamento de que é elevada a margem de remuneração nela prevista, quando o preço global está compatível com os parâmetros de mercado?
- Qual deve ser a alíquota de ISS a ser utilizada na composição do BDI?
- Como compor o BDI em obras beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento?
- Como proceder se uma licitante apresentar detalhamento da taxa de BDI com alíquotas de tributos em desconformidade com a legislação vigente?
- Quais os cuidados com as taxas de PIS e Cofins a serem utilizadas no BDI?
- A administração pública pode incluir o IRPJ e a CSLL na composição do BDI? E as empresas licitantes?
- O uso dos parâmetros de referência constantes no Acórdão 2.622/2013 – Plenário é obrigatório para a administração pública? E para os construtores?
- Erros mais frequentes. o que deve ser evitado?

5. Orçamento de Serviços de Engenharia Consultiva

- Formação de preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados;
- Formação do preço com base nos produtos entregues;
- Formação do preço com base no custo previsto do empreendimento.

Perguntas gerais a serem respondidas:

- Quais as alíquotas de PIS e COFINS aplicáveis aos serviços de engenharia consultiva?
- Os serviços de engenharia consultiva estão beneficiados pela desoneração da folha de pagamento?
- Quais as fontes referenciais para a obtenção de salários?
- Erros mais frequentes. o que deve ser evitado?

6. Elaboração de Planilhas Orçamentárias para Aditivos Contratuais

- Teoria das áleas;
- Teoria da imprevisão;
- 25% contratuais;
- Possibilidade de extrapolação dos 25%;
- Jogo de Planilhas.

Perguntas gerais a serem respondidas:

- Qual a diferença entre as alterações contratuais quantitativas e as alterações contratuais qualitativas?
- Os aditamentos contratuais podem exceder os limites legais preestabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8666/93?
- Como é calculado o limite de aditamento contratual? Em caso de supressão de parcelas de obras e serviços do objeto contratado, a administração pública pode aumentar a quantidade da parcel aremanescente do objeto que corresponda ao preço total das parcelas suprimidas?
- A contratada pode se recusar a cumprir as obrigações contratuais, com as alterações quantitativas unilateralmente impostas pela administração pública, até que seja recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato?
- Quais as situações previstas em Lei que admitem a alteração dos preços contratados?
- No caso de a proposta apresentada pela licitante conter um preço inexecutável para determinado serviço, é possível que as partes repactuem o preço previamente acordado?
- Determinado item unitário sofreu grande acréscimo de custo após a assinatura do contrato, onerando a licitante. Tal fato, por si só, justifica o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?
- A variação dos custos dos serviços da obra além da correção monetária pelos índices de reajustes estabelecidos no contrato justifica o seu reequilíbrio econômico-financeiro?
- Qual é o procedimento para a inclusão de serviços novos no contrato, que não constaram da planilha orçamentária original da avença?
- O que é jogo de planilha?
- Durante a execução da obra, a Administração exige unilateralmente a alteração do projeto executado para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. Todavia, tal modificação ensejará a redução do desconto a contratado pela empresa contratada. A Administração está obrigada a modificar a manutenção do desconto? A contratada pode se recusar a manter o desconto inicialmente ofertado na licitação?
- O desconto pode aumentar em relação ao orçamento-base após a celebração dos aditivos?
- Como evitar o jogo de planilha?
- Erros mais frequentes. o que deve ser evitado?

7. Etapas de Medição dos Serviços nas Empreitadas por Preço Global

- Empreita por preço global x empreitada por preço unitário;
- Como justificar a utilização de uma ou outro regime de execução contratual;
- Acórdão TCU 1977/2013-Plenário.

Perguntas gerais a serem respondidas:

- Qual é a diferença entre a planilha orçamentária de uma obra licitada por empreitada por preço global de uma obra licitada por preço unitário?
- É possível haver medições e pagamentos por quantitativos efetivamente executados e respectivos preços unitários nas empreitadas por preço global?
- Como devem ser estabelecidas as etapas na empreitada por preço global para fins e medição e pagamento?
- É possível realizar medições de etapas parcialmente concluídas?
- Como proceder ao ajuste no cronograma de pagamentos no caso de celebração de aditivos alterando os quantitativos de serviços?
- É permitido que a empresa contratada estabeleça em sua proposta valores por etapa superiores aos previstos no cronograma de desembolsos da Administração?
- Erros mais frequentes. o que deve ser evitado?

8. Dimensionamento do Prazo da Obra

- Impacto do prazo da obra no orçamento;
- Diagrama PERT/COM: exercício prático;
- Dimensionamento do prazo da obra utilizado o software GANTTPROJECT;
- Efeito nos custos indiretos decorrente do prazo.

Perguntas gerais a serem respondidas:

- Como fazer, na prática, um dimensionamento de prazo?
- Qual o efeito do prazo nos custos indiretos e como dimensionar esses custos?
- Que softwares não existem para ajudar o responsável como o dimensionamento de prazos?
- O que existe na jurisprudência do TCU sobre o assunto?

TURMA

CURSO NOVO

Elaboração de Planilhas Orçamentárias para Obras Públicas: Orientações do TCU

Licitações, Contratos e Convênios

Rafael Jardim Cavalcante

Online ao Vivo | Presencial

16h

03/10 A 04/10/24

08:00hr AS 17:00hr

Brasília-DF

Presencial

R\$ **2.950** PAGAR AGORA

Online ao Vivo

R\$ **2.590** PAGAR AGORA

INSTRUTOR

Rafael Jardim Cavalcante

ver perfil

PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS

- Desktop, Notebook, Tablet, Smartphone Dispositivo
- Dual Core com 2 GHz (3/5/67 ou equivalente da AMD) Processador
- 4GB Mem. RAM
- Windows 7, 8, 9, 10 e 11 / macOS X 10.10 / iOS / Android / BlackBerry Plataforma
- Edge 12 / Firefox 27 / Chrome 30 / Safari 7 Navegador
- Zoom Meeting Software
- Webcam comum ou em HD integrada ou conectada via USB Câmera
- Alto-falantes e microfone integrados, conectados via USB ou Bluetooth sem fio Áudio e Mic.
- 3Mbps – Banda larga com ou sem fio (3G, 4G/LTE e Wi-Fi) Internet

CERTIDÕES E ATESTADOS

Aguardando Atualização

MMP CURSOS

- MMP CURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
- SRTV5 Setor de Rádio e TV Sul Quadra 701 CJ E, Bloco 01, Sala 212, Parte A1 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70340-901
- CNPJ: 14.087.594/0001-24

CONTATO

- +55 (61) 9 9445-4563
- +55 (61) 9 8149-2518
- contato@mmpcursos.com.br

DADOS DE PAGAMENTO

- Itaú (341) Agência: 8090 / Conta-Corrente: 25.570-7
- Banco do Brasil (001) Agência: 3476-2 / Conta-Corrente: 212.851-9
- Pague e parcele com cartão de crédito no site. Aceitamos as principais bandeiras.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Para garantir sua presença e contribuir para a realização bem-sucedida do evento, é essencial que você faça sua inscrição com antecedência de 7 dias (sete).

A MMP Cursos Capacitação e Treinamento confirmará os eventos no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização. Por favor, aguarde essa confirmação antes de organizar sua participação. Note que sua inscrição só será considerada válida após recebermos a nota de empenho, ordem de serviço, autorização ou outra forma de comprovação de pagamento.

A MMP Cursos Capacitação e Treinamento se reserva o direito de adiar ou cancelar os cursos se não houver número suficiente de participantes. Além disso, pode haver substituição de palestrantes em situações imprevistas ou de força maior.

CANCELAMENTO E REEMBOLSO

Em relação ao participante, o cancelamento da inscrição deve ser efetuado com um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data do evento. Ultrapassado este período, o participante tem a opção de substituir sua vaga por outra pessoa ou solicitar um crédito equivalente ao valor pago na inscrição.

Todos os cursos oferecidos pela MMP Cursos Capacitação e Treinamento podem ser ministrados na modalidade "in company" em qualquer localidade do Brasil.